

**ExpressoLivre - ExpressoMail**

---

Remetente: "Luttichau Lorenzo" <Lorenzo.Luttichau@ima.it>  
Para: "cplii@lafepe.pe.gov.br" <cplii@lafepe.pe.gov.br>  
Com Cópia: "Frاندoloso Luana" <Luana.Frandoloso@ima.it>, "Lamussi Denilson" <Denilson.Lamussi@ima.it>  
Data: 06/01/2026 13:59  
Assunto: Edital nº SEI Nº 0060407876.000172/2025-36  
Anexos: Outlook-LogoIMA\_Br.png (6 KB)  
Outlook-cid\_image0 (5 KB)  
Pedido de Esclarecimento.pdf (308 KB)

---

Prezados,  
por meio desta, gostaríamos de informar que estamos encaminhando formalmente um pedido de esclarecimento referente ao edital do leilão (em anexo).

Permanecemos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e desde já agradecemos a atenção.

Atenciosamente,

**Lorenzo Luttichau**  
*Diretor Geral*

**IMAUTOMATICHE do BRASIL Ltda**

Alameda Juari, 560  
06460-090 - Barueri - SP  
Phone: + 55 (11) 3021-0266 Ext.: 1211  
Mobile: + 55 (11) 986664258

[www.ima.it](http://www.ima.it)

**Política LGPD:** As informações contidas neste e-mail e documentos anexos destinam-se exclusivamente aos seus destinatários, estando sob a proteção do sigilo e confidencialidade assegurados no artigo 5º, XII, da Constituição Federal de 1988 e no artigo 7º, II, da Lei nº 8.906/94 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil), sendo vedada sua utilização por terceiros para quaisquer fins de direito. Caso V.Sas. recebam estes documentos por engano, favor notificar nosso escritório, não se utilizando das informações aqui contidas, sob as penas da lei.

**LGPD Policy:** The contents of this e-mail and any documents attached are confidential. It is protected under the article 5th, XII of Federal Constitution and article 7th, II of the Law 8.906/94. It is intended for the named recipient(s) only. If you have received this email in error please notify the system manager or the sender immediately and do not disclose the contents to anyone or make copies.

**Política Qualidade:** "A IMA do Brasil prestadora de serviços de instalações, manutenções, vendas de peças e formatos, calibrações de sensores de alto vácuo e células de carga e treinamentos em máquinas automáticas do grupo IMA, tanto para o mercado nacional quanto internacional, assume o compromisso com a satisfação de seus clientes, bem como a qualidade de seus serviços e a melhoria contínua dos seus processos, através dos seguintes objetivos:

- ✓ Proporcionar um ambiente favorável ao trabalho em equipe, além de capacitar os colaboradores continuamente, envolvendo o Sistema de Gestão da Qualidade a todos;
- ✓ Assegurar a satisfação dos nossos clientes, fornecendo produtos e serviços adequados as necessidades e expectativas, com qualidade e prazos pré determinados;
- ✓ Assegurar a confidencialidade e a segurança das informações relacionadas entre as partes;
- ✓ Atender aos requisitos do SGQ e buscar continuamente a melhoria dos processos, produtos e serviços, mantendo a rentabilidade da empresa."

**Quality Policy:** "IMA do Brasil, service provider for installations, maintenance, sale of parts and formats, calibration of high vacuum sensors and load cells and training in automatic machines of the IMA group, both for the national and international markets, assumes the commitment to the satisfaction of its customers, as well as the quality of its services and the continuous improvement of its processes, through the following objectives:

- ✓ Provide an environment conducive to teamwork, in addition to continuously training employees, involving everyone in the Quality Management System;
- ✓ Ensure the satisfaction of our customers, providing products and services that are appropriate to the needs and expectations, with quality and predetermined deadlines;
- ✓ Guarantee the confidentiality and security of the information related between the parties;
- ✓ Comply with the requirements of the QMS and continuously seek to improve processes, products and services, maintaining the profitability of the company".

**ExpressoLivre - ExpressoMail**

Remetente: "CPLII - Comissao Permanente de Licitacao II" <cplii@lafepe.pe.gov.br>  
Para: "Luttichau Lorenzo" <Lorenzo.Luttichau@ima.it>  
Data: 09/01/2026 10:24 (04 minutos atrás)  
Assunto: Re: Edital nº SEI Nº 0060407876.000172/2025-36  
Anexos: image\_0.jpg (6 KB)  
image\_1.jpg (5 KB)  
Esclarecimento 002.pdf (800 KB)

Bom dia, prezado.

Segue em anexo resposta ao esclarecimento solicitado referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº121/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL Nº019/2022 SEI Nº 0060407876.000172/2025-36, cujo o objeto é **Aquisição de duas (02) linhas integradas de envase de comprimidos/cápsulas em frascos, incluindo todos os equipamentos para envase primário, secundário e terciário, com integração completa, sendo aqui citados: Máquina posicionadora de frascos, Máquina envasadora/contadora, Máquinas inseroras de algodão e sílica, Tampadora, Balança checkadora/Detectora de metais, Máquina selagem por indução, Máquina de retorquer. Rotuladora com inspeção, Encartuchadora e Encaixotadora bem como, os serviços essenciais de FAT (Factory Acceptance Test), SAT (Site Acceptance Test), instalação, qualificações, treinamentos, start-up e acompanhamentos dos produtos para cada equipamento, conforme as disposições contidas neste Termo de Referência e seus anexos, conforme as especificações e disposições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO**

Solicito confirmar recebimento.

Atenciosamente,



Em 06/01/2026 às 13:59 horas, "Luttichau Lorenzo" <[Lorenzo.Luttichau@ima.it](mailto:Lorenzo.Luttichau@ima.it)> escreveu:

Prezados,  
por meio desta, gostaríamos de informar que estamos encaminhando formalmente um pedido de esclarecimento referente ao edital do leilão (em anexo).

Permanecemos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e desde já agradecemos a atenção.

Atenciosamente,

**Lorenzo Luttichau**  
Diretor Geral

**IMAUTOMATICHE do BRASIL Ltda**

Alameda Juari, 560  
06460-090 - Barueri - SP  
Phone: + 55 (11) 3021-0266 Ext.: 1211  
Mobile: + 55 (11) 986664258

[www.ima.it](http://www.ima.it)

**Política LGPD:** As informações contidas neste e-mail e documentos anexos destinam-se exclusivamente aos seus destinatários, estando sob a proteção do sigilo e confidencialidade assegurados no artigo 5º, XII, da Constituição Federal de 1988 e no artigo 7º, II, da Lei nº 8.906/94 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil), sendo vedada sua utilização por terceiros para quaisquer fins de direito. Caso V.Sas. recebam estes documentos por engano, favor notificar nosso escritório, não se utilizando das informações aqui contidas, sob as penas da lei.

**LGPD Policy:** The contents of this e-mail and any documents attached are confidential. It is protected under the article 5th, XII of Federal Constitution and article 7th, II of the Law 8.906/94. It is intended for the named recipient(s) only. If you have received this email in error please notify the system manager or the sender immediately and do not disclose the contents to anyone or make copies.

**Política Qualidade:** "A IMA do Brasil prestadora de serviços de instalações, manutenções, vendas de peças e formatos, calibrações de sensores de alto vácuo e células de carga e treinamentos em máquinas automáticas do grupo IMA, tanto para o mercado nacional quanto internacional, assume o compromisso com a satisfação de seus clientes, bem como a qualidade de seus serviços e a melhoria contínua dos seus processos, através dos seguintes objetivos:

- ✓ Proporcionar um ambiente favorável ao trabalho em equipe, além de capacitar os colaboradores continuamente, envolvendo o Sistema de Gestão da Qualidade a todos;
- ✓ Assegurar a satisfação dos nossos clientes, fornecendo produtos e serviços adequados as necessidades e expectativas, com qualidade e prazos pré determinados;
- ✓ Assegurar a confidencialidade e a segurança das informações relacionadas entre as partes;
- ✓ Atender aos requisitos do SGQ e buscar continuamente a melhoria dos processos, produtos e serviços, mantendo a rentabilidade da empresa."

**Quality Policy:** "IMA do Brasil, service provider for installations, maintenance, sale of parts and formats, calibration of high vacuum sensors and load cells and training in automatic machines of the IMA group, both for the national and international markets, assumes the commitment to the satisfaction of its customers, as well as the quality of its services and the continuous improvement of its processes, through the following objectives:

- ✓ Provide an environment conducive to teamwork, in addition to continuously training employees, involving everyone in the Quality Management System;
- ✓ Ensure the satisfaction of our customers, providing products and services that are appropriate to the needs and expectations, with quality and predetermined deadlines;
- ✓ Guarantee the confidentiality and security of the information related between the parties;
- ✓ Comply with the requirements of the QMS and continuously seek to improve processes, products and services, maintaining the profitability of the company."

**ExpressoLivre - ExpressoMail**

Remetente: "Caio Cesar de A Rodrigues Silva" <caio.silva1@lafepe.pe.gov.br>  
Para: "CPLII - Comissao Permanente de Licitacao II" <cplii@lafepe.pe.gov.br>  
Com Cópia: bety.cordula@lafepe.pe.gov.br, ana.stavares@lafepe.pe.gov.br, silvia.farias@lafepe.pe.gov.br  
Data: 08/01/2026 14:47  
Assunto: Re: Fw: Edital nº SEI Nº 0060407876.000172/2025-36 - Pedido de Esclarecimento 2: Linha de envase.  
Anexos: image\_0.jpg (6 KB)  
image\_1.jpg (5 KB)

Prezados, boa tarde!

Em relação ao questionamento realizado, segue nossa resposta:

*A Comissão Permanente de Licitação do LAFEPE, em resposta ao pedido de esclarecimento apresentado quanto à metodologia de realização do Factory Acceptance Test (FAT) para a linha de envase objeto desta licitação, esclarece o que segue.*

*A exigência de FAT presencial com a linha completa montada, conforme estabelecido nos itens 17.1.22 a 17.1.24 do Termo de Referência, foi idealizada com o objetivo central **de** assegurar a validação integrada do sistema de envase e mitigar riscos relacionados à eventual integração de equipamentos de múltiplas procedências, de qualidade não controlada ou com responsabilidades técnicas fragmentadas entre diferentes fornecedores.*

*Trata-se de requisito voltado à garantia da qualidade técnica final do objeto licitado, em consonância com a proteção do interesse público.*

*Analizando a questão sob a perspectiva dos princípios da competitividade na licitação, bem como da razoabilidade e da proporcionalidade, e à luz das disposições contidas nos artigos 20 e 22 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, que determinam a consideração das consequências práticas das decisões administrativas e do contexto fático das dificuldades reais enfrentadas pela Administração, entende-se que a exigência editalícia comporta interpretação que preserve sua finalidade sem impor ônus desproporcional ou incompatível com a realidade industrial dos fabricantes atuantes nesse segmento de mercado e com a complexidade do objeto licitado.*

*Considerando especificamente a hipótese de licitante que se apresente como **fabricante único e exclusivo** de todos os equipamentos que compõem a linha de envase, incluindo os equipamentos de envase primário, secundário e terciário, sem qualquer integração com equipamentos de terceiros, e que possua unidades fabris localizadas em diferentes países pertencentes ao mesmo grupo empresarial, operando sob padrões técnicos, de qualidade, engenharia, automação e validação unificados e harmonizados, entende-se que o principal risco que motivou a exigência de FAT integral em local único encontra-se adequadamente mitigado, desde que essa condição de fornecedor único da linha seja plenamente observada.*

*Nessa situação específica, a Administração considera atendida a exigência de FAT, primeiramente, mediante a realização de teste de aceitação **presencial** nas instalações do fabricante do equipamento central da linha, qual seja, a máquina contadora, que constitui o núcleo funcional crítico do sistema e concentra os principais requisitos de desempenho, inspeção, rejeição e rastreabilidade, com a participação presencial da equipe técnica do LAFEPE, conforme quantitativo e condições estabelecidos no Termo de Referência, contemplando todos os testes funcionais deste equipamento e de suas interfaces. Para os demais equipamentos da linha secundária, fabricados em outra unidade fabril do mesmo grupo fabricante, admite-se a realização de **FAT documentado**, mediante registro completo dos ensaios por meio de relatórios técnicos formais, protocolos de teste assinados pelos responsáveis técnicos do fabricante, gravações em vídeo dos testes executados e disponibilização de acesso remoto, em tempo real, para acompanhamento da realização dos testes.*

*Esta interpretação somente se aplica quando, **cumulativamente**, forem verificadas as seguintes condições: que o licitante seja fabricante único de todos os equipamentos da linha; que não haja integração com equipamentos de terceiros; que todas as unidades fabris pertençam ao mesmo grupo empresarial e operem sob padrões técnicos harmonizados; que seja apresentada documentação técnica completa comprovando a compatibilidade e integração entre todos os equipamentos da linha, bem como a identidade dos padrões de automação, software e controle; e que haja assunção de responsabilidade técnica única sobre todo o sistema, **sendo tais condições de aplicação objetiva e extensíveis a qualquer licitante que comprove situação técnica equivalente**.*

*Adicionalmente, exige-se que seja realizado **Site Acceptance Test (SAT) presencial rigoroso** nas instalações do LAFEPE, com validação completa da linha integrada em funcionamento, conforme todas as especificações do Termo de Referência; que seja assumido compromisso formal quanto à responsabilidade exclusiva por toda a linha de envase, incluindo garantias, assistência técnica e suporte, independentemente da origem de fabricação dos equipamentos; e que seja realizada a **qualificação completa do sistema** nas instalações do LAFEPE, com qualificação do desempenho integrado da linha, conforme as normas técnicas aplicáveis.*

*Ressalta-se que esta interpretação **não se estende** a situações em que haja integração de equipamentos de diferentes fornecedores ou fornecimento por empresa que não seja fabricante de todos os equipamentos da linha. Nesses casos, a exigência de FAT presencial integral em local único permanece obrigatória, nos exatos termos do Termo de Referência. A posição adotada fundamenta-se na interpretação finalística do edital, que busca assegurar a qualidade técnica do objeto sem impor exigências que, no caso concreto, possam se tornar desproporcionais em relação aos riscos existentes, comprometendo a competitividade, a viabilidade do projeto ou os prazos estabelecidos no convênio federal que origina os recursos da aquisição.*

Atenciosamente,

Coordenador de Produção (Interino)

	<b>Caio Andrade, Ph.D.</b> Chefe da Divisão de Sólidos I Divisão de Sólidos I – DISOL I
Largo de Dois Irmãos, 1117, Dois Irmãos   Recife/PE   Fone: +55 81 3183-1214	

Em 06/01/2026 às 15:38 horas, "CPLII - Comissão Permanente de Licitação II" <[cplii@lafepe.pe.gov.br](mailto:cplii@lafepe.pe.gov.br)> escreveu:  
Prezados boa tarde!

Segue Pedido de esclarecimento referente ao **SEI Nº 0060407876.000172/2025-36, PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL Nº 019/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2025, LICITACAO-E2.BB BANCO DO BRASIL ID Nº 1084824**, cujo o objeto é a Aquisição de duas (02) linhas integradas de envase de comprimidos/cápsulas em frascos, incluindo todos os equipamentos para envase primário, secundário e terciário, com integração completa, sendo aqui citados: Máquina posicionadora de frascos, Máquina envasadora/contadora, Máquinas insersoras de algodão e sílica, Tampadora, Balança checkadora/Detectora de metais, Máquina selagem por indução, Máquina de retorquer. Rotuladora com inspeção, Encartuchadora e Encaixotadora bem como, os serviços essenciais de FAT (Factory Acceptance Test), SAT (Site Acceptance Test), instalação, qualificações, treinamentos, start-up e acompanhamentos dos produtos para cada equipamento, conforme as disposições contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Solicitamos brevidade na resposta.

Ao Consultor/Professor Jonas que nos lê em cópia, se possível, auxiliar a área técnica, conforme estabelecido no edital.

Atenciosamente,



----- Mensagem encaminhada -----

Remetente: "Luttichau Lorenzo" <[Lorenzo.Luttichau@ima.it](mailto:Lorenzo.Luttichau@ima.it)>

Data: 06/01/2026 13:59 (01:08 horas atrás)

Assunto: Edital nº SEI Nº 0060407876.000172/2025-36

Para: "cplii@lafepe.pe.gov.br" <[cplii@lafepe.pe.gov.br](mailto:cplii@lafepe.pe.gov.br)>

Com Cópia: "Frاندoloso Luana" <[Luana.Frandoloso@ima.it](mailto:Luana.Frandoloso@ima.it)>, "Lamussi Denilson" <[Denilson.Lamussi@ima.it](mailto:Denilson.Lamussi@ima.it)>

Prezados,

por meio desta, gostaríamos de informar que estamos encaminhando formalmente um pedido de esclarecimento referente ao edital do leilão (em anexo).

Permanecemos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e desde já agradecemos a atenção.

Atenciosamente,

**Lorenzo Luttichau**  
Diretor Geral

#### **IMAUTOMATICHE do BRASIL Ltda**

Alameda Juarí, 560

06460-090 - Barueri - SP

Phone: + 55 (11) 3021-0266 Ext.: 1211

Mobile: + 55 (11) 986664258

[www.ima.it](http://www.ima.it)

**Política LGPD:** As informações contidas neste e-mail e documentos anexos destinam-se exclusivamente aos seus destinatários, estando sob a proteção do sigilo e confidencialidade assegurados no artigo 5º, XII, da Constituição Federal de 1988 e no artigo 7º, II, da Lei nº 8.906/94 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil), sendo vedada sua utilização por terceiros para quaisquer fins de direito. Caso V.Sas. recebam estes documentos por engano, favor notificar nosso escritório, não se utilizando das informações aqui contidas, sob as penas da lei.

**LGPD Policy:** The contents of this e-mail and any documents attached are confidential. It is protected under the article 5th, XII of Federal Constitution and article 7th, II of the Law 8.906/94. It is intended for the named recipient(s) only. If you have received this email in error please notify the system manager or the sender immediately and do not disclose the contents to anyone or make copies.

**Política Qualidade:** "A IMA do Brasil prestadora de serviços de instalações, manutenções, vendas de peças e formatos, calibrações de sensores de alto vácuo e células de carga e treinamentos em máquinas automáticas do grupo IMA, tanto para o mercado nacional quanto internacional, assume o compromisso com a satisfação de seus clientes, bem como a qualidade de seus serviços e a melhoria contínua dos seus processos, através dos seguintes objetivos:

- ✓ Proporcionar um ambiente favorável ao trabalho em equipe, além de capacitar os colaboradores continuamente, envolvendo o Sistema de Gestão da Qualidade a todos;
- ✓ Assegurar a satisfação dos nossos clientes, fornecendo produtos e serviços adequados as necessidades e expectativas, com qualidade e prazos pré determinados;
- ✓ Assegurar a confidencialidade e a segurança das informações relacionadas entre as partes;
- ✓ Atender aos requisitos do SGQ e buscar continuamente a melhoria dos processos, produtos e serviços, mantendo a rentabilidade da empresa."

**Quality Policy:** "IMA do Brasil, service provider for installations, maintenance, sale of parts and formats, calibration of high vacuum sensors and load cells and training in automatic machines of the IMA group, both for the national and international markets, assumes the commitment to the satisfaction of its customers, as well as the quality of its services and the continuous improvement of its processes, through the following objectives:

- ✓ Provide an environment conducive to teamwork, in addition to continuously training employees, involving everyone in the Quality Management System;
- ✓ Ensure the satisfaction of our customers, providing products and services that are appropriate to the needs and expectations, with quality and predetermined deadlines;
- ✓ Guarantee the confidentiality and security of the information related between the parties;
- ✓ Comply with the requirements of the QMS and continuously seek to improve processes, products and services, maintaining the profitability of the company".

Recife, 09 de janeiro de 2025.

PROCESSO Nº121/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL Nº019/2022

SEI Nº [0060407876.000172/2025-36](#)

**OBJETO: Aquisição de duas (02) linhas integradas de envase de comprimidos/cápsulas em frascos, incluindo todos os equipamentos para envase primário, secundário e terciário, com integração completa, sendo aqui citados: Máquina posicionadora de frascos, Máquina envasadora/contadora, Máquinas insersoras de algodão e sílica, Tampadora, Balança checadora/Detectora de metais, Máquina selagem por indução, Máquina de retorquer. Rotuladora com inspeção, Encartuchadora e Encaixotadora bem como, os serviços essenciais de FAT (Factory Acceptance Test), SAT (Site Acceptance Test), instalação, qualificações, treinamentos, start-up e acompanhamentos dos produtos para cada equipamento, conforme as disposições contidas neste Termo de Referência e seus anexos, conforme as especificações e disposições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

Senhor licitante,

Segue resposta ao questionamento formulado por e-mail referente ao processo supracitado, esclarecemos:

**solicita-se esclarecer se a exigência de FAT prevista no Edital pode ser considerada atendida mediante:**

- a realização de FAT presencial na unidade fabril dos Estados Unidos para o equipamento central da linha (contadora), e
- a realização de FAT remoto documentado para a linha secundária, desde que assegurada a validação completa do sistema, sob responsabilidade exclusiva do fabricante único, com plena evidência documental e técnica dos testes executados.

**O presente pedido visa unicamente assegurar o correto entendimento das disposições editalícias e prevenir interpretações divergentes durante a execução contratual, mantendo o compromisso integral com o atendimento aos requisitos técnicos, regulatórios e de desempenho estabelecidos pelo LAFEPE.**

**RESPOSTA: A área demandante informa:** “A Comissão Permanente de Licitação do LAFEPE, em resposta ao pedido de esclarecimento apresentado quanto à metodologia de realização do Factory Acceptance Test (FAT) para a linha de envase objeto desta licitação, esclarece o que segue.

A exigência de FAT presencial com a linha completa montada, conforme estabelecido nos itens 17.1.22 a 17.1.24 do Termo de Referência, foi idealizada com o objetivo central de assegurar a validação integrada do sistema de envase e mitigar riscos relacionados à eventual integração de equipamentos de múltiplas procedências, de qualidade não controlada ou com responsabilidades técnicas fragmentadas entre diferentes fornecedores.

Trata-se de requisito voltado à garantia da qualidade técnica final do objeto licitado, em consonância com a proteção do interesse público.

Analisando a questão sob a perspectiva dos princípios da competitividade na licitação, bem como da razoabilidade e da proporcionalidade, e à luz das disposições contidas nos artigos 20 e 22 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, que determinam a consideração das consequências práticas das decisões administrativas e do contexto fático das dificuldades reais enfrentadas pela Administração, entende-se que a exigência editalícia comporta interpretação que preserve sua finalidade sem impor ônus desproporcional ou incompatível com a realidade industrial dos fabricantes atuantes nesse segmento de mercado e com a complexidade do objeto licitado.

Considerando especificamente a hipótese de licitante que se apresente como fabricante único e exclusivo de todos os equipamentos que compõem a linha de envase, incluindo os equipamentos de envase primário, secundário e terciário, sem qualquer integração com equipamentos de terceiros, e que possua unidades fabris localizadas em diferentes países pertencentes ao mesmo grupo empresarial, operando sob padrões técnicos, de qualidade, engenharia, automação e validação unificados e harmonizados, entende-se que o principal risco que motivou a exigência de FAT integral em local único encontra-se adequadamente mitigado, desde que essa condição de fornecedor único da linha seja plenamente observada.

Nessa situação específica, a Administração considera atendida a exigência de FAT, primeiramente, mediante a realização de teste de aceitação presencial nas instalações do fabricante do equipamento central da linha, qual seja, a máquina contadora, que constitui o núcleo funcional crítico do sistema e concentra os principais requisitos de desempenho, inspeção, rejeição e rastreabilidade, com a participação presencial da equipe técnica do LAFEPE, conforme quantitativo e condições estabelecidos no Termo de Referência, contemplando todos os testes funcionais deste equipamento e de suas interfaces.

Para os demais equipamentos da linha secundária, fabricados em outra unidade fabril do mesmo grupo fabricante, admite-se a realização de FAT documentado, mediante registro completo dos ensaios por meio de relatórios técnicos formais, protocolos de teste assinados pelos responsáveis técnicos do fabricante, gravações em vídeo dos testes executados e disponibilização de acesso remoto, em tempo real, para acompanhamento da realização dos testes.

Esta interpretação somente se aplica quando, cumulativamente, forem verificadas as seguintes condições: que o licitante seja fabricante único de todos os equipamentos da linha; que não haja integração com equipamentos de terceiros; que todas as unidades fabris pertençam ao mesmo grupo empresarial e operem sob padrões técnicos harmonizados; que seja apresentada documentação técnica completa comprovando a

*compatibilidade e integração entre todos os equipamentos da linha, bem como a identidade dos padrões de automação, software e controle; e que haja assunção de responsabilidade técnica única sobre todo o sistema, sendo tais condições de aplicação objetiva e extensíveis a qualquer licitante que comprove situação técnica equivalente.*

*Adicionalmente, exige-se que seja realizado Site Acceptance Test (SAT) presencial rigoroso nas instalações do LAFEPE, com validação completa da linha integrada em funcionamento, conforme todas as especificações do Termo de Referência; que seja assumido compromisso formal quanto à responsabilidade exclusiva por toda a linha de envase, incluindo garantias, assistência técnica e suporte, independentemente da origem de fabricação dos equipamentos; e que seja realizada a qualificação completa do sistema nas instalações do LAFEPE, com qualificação do desempenho integrado da linha, conforme as normas técnicas aplicáveis.*

*Ressalta-se que esta interpretação não se estende a situações em que haja integração de equipamentos de diferentes fornecedores ou fornecimento por empresa que não seja fabricante de todos os equipamentos da linha. Nesses casos, a exigência de FAT presencial integral em local único permanece obrigatória, nos exatos termos do Termo de Referência.*

*A posição adotada fundamenta-se na interpretação finalística do edital, que busca assegurar a qualidade técnica do objeto sem impor exigências que, no caso concreto, possam se tornar desproporcionais em relação aos riscos existentes, comprometendo a competitividade, a viabilidade do projeto ou os prazos estabelecidos no convênio federal que origina os recursos da aquisição”.*

Atenciosamente,

Adele Santana  
Pregoeira

Caio Andrade  
Coordenador de Produção (Interino)